

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2015**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 01/2015**

**IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS, LIGAÇÕES,  
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E LINHA DE RECALQUE.**

**1. PREAMBULO**

*O Prefeito Municipal de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Humberto Luiz Brighenti, torna público a Concorrência n° 01/2015 do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS, LIGAÇÕES, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E LINHA DE RECALQUE** no Município de São Joaquim, conforme especificado no item 5 deste Edital, a ser processado e julgado em conformidade com a Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações.*

*O prazo para os proponentes apresentarem os envelopes de documentos para habilitação e propostas de preço será até às **17h30min do dia 16 de julho de 2015**, sendo o horário e data para abertura dos envelopes as **09h30min do dia 17 de julho de 2015** na Sala de Licitações da Prefeitura sita à Praça João Ribeiro, n° 01, 2° Piso - Centro, São Joaquim/SC, 88.600.000.*

**2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

- a) Esta licitação é do tipo **Menor Preço Global com fixação de valores máximos unitários**.*
- b) O regime de execução dos serviços é o de **Empreitada por Preço Unitário Medido***

**3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

*Aplicam-se a presente licitação e ao contrato que dela defluirá as disposições constantes na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n.º 123/06 e, supletivamente, as demais normas legais aplicadas à espécie.*

**4. DISPONIBILIDADE DO EDITAL**

*Os interessados em participar da licitação poderão examinar e retirar o Edital e respectivos Projetos no Setor de Licitações do Município, no endereço especificado no preâmbulo do Edital. Ao retirar o Edital e seus anexos os interessados deverão informar seus dados cadastrais para serem avisadas de qualquer alteração do edital que possa influenciar na elaboração das propostas. Todos os materiais anteriormente especificados serão retirados unicamente em meio magnético, pessoalmente, pelo representante da proponente, sem custo nenhum.*

**5. OBJETO DA LICITAÇÃO**

*A presente licitação destina-se à contratação de empresa para execução, pelo sistema de empreitada global (materiais, serviços e equipamentos), **DE REDE COLETORA DE ESGOTOS, LIGAÇÕES, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E LINHA DE RECALQUE, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE***

***DE SÃO JOAQUIM - SC, tudo conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.***

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

*As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município de São Joaquim.*

## **7. RECURSOS FINANCEIROS**

*Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto da presente licitação serão provenientes do Termo de Compromisso firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e a Prefeitura Municipal de São Joaquim.*

## **8. ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO**

*8.1. Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a licitação, deverão ser solicitados por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data informada no subitem 10.1 deste edital, e encaminhados a Prefeitura de São Joaquim-SC, aos cuidados do Setor de Compras e Licitações, à Praça João Ribeiro, nº 01, 2º Piso - Centro, São Joaquim/SC, 88.600.000 e-mail: [pmsj\\_licitacao@hotmail.com](mailto:pmsj_licitacao@hotmail.com)*

*8.2. As interpretações, retificações, alterações e/ou aditamentos elaborados pela Prefeitura de São Joaquim, serão publicados na mesma forma e local do texto original do Edital observadas as condições do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93, bem como, fica facultado ao Município comunicar os participantes por escrito, através de e-mail, ou outro meio idôneo admitido por lei.*

***Parágrafo Único*** – *As publicações legais nos Diários Oficiais da União, Estado e Municípios e em mais dois Jornais de grande circulação, presumem que todos os administrados tomaram conhecimento do presente edital e suas retificações, alterações e/ou aditamentos, sendo que suprem a eventual falta de comunicação dos participantes previstas neste item.*

*8.3. Somente terão validade as retificações, alterações e/ou aditamentos, se publicados na mesma forma e locais do texto original.*

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

*9.1. Poderão participar as empresas que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.*

*9.2. Não poderá participar desta Concorrência pessoa jurídica:*

- I -*** *Sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;*
- II -*** *Sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País);*
- III -*** *Constituídos em regime de consórcio;*
- IV -*** *Declaradas inidôneas por qualquer órgão público;*

*V - Suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.*

**Parágrafo único -** *Caso se constate a ocorrência das situações impeditivas acima indicadas, ainda que “a posteriori”, a empresa será inabilitada, desclassificada, dependendo do caso, ficando incurso, juntamente com seus representantes, nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.*

*9.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.*

*9.4. Para se manifestar nas fases deste procedimento licitatório as participantes poderão credenciar um representante:*

**I -** *Se administrador da pessoa jurídica, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou documento de nomeação ou eleição e documento de identidade;*

**II -** *Se terceiro, mediante instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma e documento de identidade.*

*9.5. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma proponente.*

*9.6. O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela proponente, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.*

*9.7. Até a data da abertura dos envelopes, mediante juntada dos documentos previstos neste artigo, poderá haver substituição do representante junto ao processo licitatório.*

## **10. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

*10.1. O recebimento da documentação de habilitação e das propostas de preços dar-se-á até às **17h30min do dia 16 de julho de 2015**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Joaquim, com sede à Praça João Ribeiro, nº 01, 2º Piso - Centro, São Joaquim/SC, 88.600.000, sendo que abertura dos envelopes será feita pela Comissão de Licitações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal às **09h30min do dia 17 de julho de 2015**, no mesmo endereço, com qualquer número de representantes dos proponentes no ato.*

*10.2. Somente serão abertas as propostas das proponentes que apresentarem todos os documentos solicitados no edital, sendo devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes de proposta lacrados.*

*10.3. Havendo recurso, as partes serão notificadas para abertura das propostas em nova data a ser designada.*

*10.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.*

## **11. HABILITAÇÃO**

*Poderão participar da licitação quaisquer interessados que, nesta fase, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução de seu objeto:*

### **11.1. Habilitação Jurídica**

*a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.*

*b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores.*

*c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.*

*d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

### **11.2. Regularidade Fiscal**

*Habilitação fiscal, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados, dentro dos seus períodos de validade, quais sejam:*

*a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, incluindo INSS.*

*b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.*

*c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.*

*d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.*

*e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho*

*11.2.1 As provas de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, em que não constar prazo de validade será considerado **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão.*

### **11.3. Qualificação Técnica**

*a) Prova de registro e/ou visto e quitação da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA/SC, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.*

#### **b) Experiência da Empresa**

*Atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado com a Certidão de Acervo Técnico, que comprove que a licitante já executou obras pertinentes e compatíveis com o objeto no **Anexo I**.*

***b.1.1)** será admitida a comprovação da experiência da empresa através de certidões e atestados de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;*

***b.1.2)** o(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitidos em papel timbrado da entidade com data e assinatura;*

***b.1.3)** todos os atestados deverão referir-se a obras concluídas e executadas nos prazos previstos contratualmente, com no mínimo as especificações constantes do **Anexo I**.*

### **b.2) Equipamentos Mínimos**

A licitante deverá declarar formalmente a disponibilidade dos equipamentos mínimos descritos no **Anexo II**, necessários à realização da obra.

### **b.3) Pessoal Técnico Especializado**

A licitante deverá indicar os membros da sua equipe técnica, respeitada a qualificação profissional de cada membro, para a execução das obras, observado o quantitativo mínimo especificado no **Anexo III**, e declarar formalmente a sua disponibilidade.

### **b.4) Capacitação Técnico - Profissional**

A licitante deverá, comprovar, possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da proposta, engenheiro detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra, comprovado através de Acervo Técnico emitido pelo CREA, com características semelhantes as especificadas no **Anexo I**, que representam as exigências mínimas e exclusivas das parcelas de maior relevância e valor ou atestados de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as especificadas no **Anexo I**, sem a necessidade de comprovação de quantidades.

O(s) técnico(s) apresentado(s) para atender este item do edital, não poderá (ão) ser contratado(s) em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços, ficando a licitante, nessas condições, inabilitada.

### **b.5) Visita Técnica**

A licitante deverá apresentar : Declaração firmada pelo Responsável Técnico da licitante interessada ( Engenheiro Civil ou Sanitarista) registrado como tal no CREA, de que efetuou visita técnica, verificou e tomou conhecimento das condições para a execução das obras.

## **11.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**11.4.1. Comprovação** de recolhimento garantia da proposta em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, de 1,0% (um por cento) do valor estimado para a licitação, que deverá ser providenciado um dia útil, imediatamente anterior à data prevista para abertura da documentação Junto ao Setor de Compras.

A validade da garantia será aferida somente no momento do julgamento da fase de habilitação do Certame;

Para a modalidade de Caução em dinheiro (moeda corrente) a conta para ser depositado é de nº 4568-3 Ag. 0656-4 Bco 001 em nome da Prefeitura Municipal de São Joaquim.

Encaminhar também o comprovante do depósito para Secretaria da Fazenda do Município de São Joaquim pelo email [fazenda@saojoaquim.sc.gov.br](mailto:fazenda@saojoaquim.sc.gov.br) acompanhado da informação de numero de conta corrente do titular para crédito da devolução do valor depositado quando da liberação.

**11.4.2. Balanço Patrimonial detalhado e Demonstrações Contábeis**, correspondentes ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante, devidamente certificado por Contabilista, mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do respectivo Livro Diário. As empresas que se utilizam do sistema público de escrituração – SPED – deverão comprovar a escrituração contábil digital – ECD – por meio de recibo de entrega junto a receita federal e, igualmente, deverão apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

11.4.2.1. Demonstração dos índices de Liquidez Geral e Liquidez e Estrutura de Capital na seguinte forma:

**a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,19 (um virgula dezenove).** Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{(AC + ARLP/PC + PELP)}{\text{Liquidez Corrente (LC)} = (AC/PC)}$$

Resultado

Abaixo de 1,00 Deficitária

De 1,00 a 1,10 Fraca

De 1,19 a 1,35 Equilibrada com pouca folga

De 1,36 a 1,44 Equilibrada

De 1,45 a 1,79 Equilibrada com folga

De 1,80 a 2,79 Normal

De 1,80 a 2,80 Boa

Acima de 2,80 Excelente

obter resultados iguais ou superiores a 1,19 para LG e LC, de forma a representar que a proponente possui liquidez equilibrada, demonstrando assim adequada disponibilidade de recursos para a satisfação das obrigações assumidas, justificando-se tal exigência em função de tratar-se de obra cujos pagamentos dependerão da liberação de recursos do Governo Federal

$$\text{Estrutura de Capital- (EC)} = (PC + PELP)/PL$$

Resultado

De 0,35 a 0,59 Excelente

De 0,60 a 0,72 Ótimo

De 0,73 a 1,19 Bom

De 1,20 a 2,00 Razoável

Acima de 2,00 Anormal

obter resultados iguais ou inferiores a 2,00 para EC, de forma a representar a supremacia do Patrimônio Líquido sobre as obrigações da empresa, demonstrando assim adequada disponibilidade de recursos para a satisfação das obrigações assumidas, justificando-se tal exigência em função de tratar-se de obra cujos pagamentos dependerão da liberação de recursos do Governo Federal

Legenda

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PELP = Passível Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

**a.3) Os índices calculados deverão ser apresentados em papel timbrado do Licitante devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável**

11.4.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do presente certame licitatório.

**11.5. Declaração de Cumprimento ao art. 7º inciso XXXIII da CF e inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93**

Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos,

salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em observância a Lei Federal n.º 9.854/99 - que altera a Lei 8.666/93, conforme modelo **Anexo VIII**.

11.6. É permitida a **terceirização da abertura e fechamento de valas e reposição de pavimentação em paralelepípedos** devendo a proponente **apresentar, da empresa terceirizada, comprovação de habilitação jurídica, econômica, financeira e técnica** restringindo-se esta habilitação ao objeto da terceirização.

11.7 Estes documentos deverão ser apresentados em envelope fechado, separado da proposta, endereçado à Prefeitura Municipal de São Joaquim, SC, contendo os dizeres: " **CONCORRÊNCIA N° 05/2015 ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS**", e o nome da proponente (caso o envelope não seja timbrado).

11.8 Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados originais ou em fotocópias autenticadas (por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC, ou através de publicação em órgão da Imprensa Oficial). Havendo interesse da empresa quanto à autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC, a mesma deverá comparecer até o dia útil anterior à data fixada para abertura da documentação.

11.8.1 Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 ( noventa ) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

11.8.2. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

## **12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

12.1 Por força da Lei Complementar n.º. 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste certame deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

12.2 Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º. 123/06, apresentada FORA dos Envelopes n.º. 1 (Habilitação) e n.º. 2 (Proposta);

12.3 As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no parágrafo anterior;

12.4 No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.5 Nos termos do § 1º do artigo 43 da LC 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6 A não-regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.7 Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

12.8 Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

12.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da abertura das propostas sob pena de preclusão;

12.10 A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

12.11 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.12 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

12.13 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no § 3º, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.14 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **13. PROPOSTAS**

13.1. A proponente deverá elaborar sua proposta em conformidade com o **Anexo IV – Quadro de Proposta - Planilha de Orçamento**, devendo ser obedecido às especificações constantes das planilhas e descrições que fazem parte do edital. Além da apresentação da proposta em papel impresso, solicitamos também em cópia eletrônica “CD/Pen Drive”.

*13.1.1. Para efeito da elaboração da proposta de materiais constantes da Planilha de Orçamento, a proponente deverá considerar rigorosamente a descrição dos mesmos constantes no Anexo IV.*

*13.2. A proponente deverá elaborar e apresentar o cálculo detalhado do seu BDI - Obras Civis e Fornecimento de Materiais e Encargos Sociais compostos na confecção da proposta em conformidade com os itens constantes do Anexo V – Demonstrativo Taxa de BDI e Leis Sociais.*

*13.3. Deverá ser elaborada Carta de Apresentação da Proposta em papel timbrado da proponente, onde constará preço global, prazo de execução da obra e prazo de validade da proposta.*

#### **13.4. Preços**

*A proponente deverá cotar os preços da seguinte forma:*

*a) Preços unitários, totais e totais parciais claramente consignados e elaborados na forma do Anexo IV.*

*b) Em algarismo, os preços unitários e totais. Ocorrendo divergências entre o preço total e o unitário prevalecerá o segundo sobre o primeiro.*

*c) Impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outras incidências devidamente incluídas nos preços propostos.*

#### **13.5. Orçamento Máximo**

*O orçamento máximo para a execução da obra é de R\$ 1.236.460,51 (Hum milhão duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos).*

*13.5.1. As proponentes não poderão ofertar valores unitários superiores aos estabelecidos nas Planilhas de Orçamento – Anexo IV.*

#### **13.6. Validade da Proposta**

*O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.*

#### **13.7. Forma de apresentação da proposta**

*a) A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado/lacrado contendo na parte frontal a indicação:*

**Envelope nº 02**  
**Proposta de Preços**  
**Concorrência Pública nº 01/2015**  
**Objeto**  
**Nome da Licitante**

*Poderão fazer parte da proposta quaisquer informações julgadas necessárias, ilustrativas e/ou elucidativas a exclusivo critério da proponente.*

### **13.8. Desclassificação da proposta**

Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver qualquer limitação contrastante com as disposições deste Edital e/ou a legislação e normas pertinentes;*
- b) Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto proposto;*
- c) For encaminhada após a hora aprazada para a reunião pública da habilitação;*
- d) Contiver emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização;*
- e) Apresentar proposta com valor superior ao orçamento máximo informado no subitem 13.5 do Edital, bem como superior aos valores unitários estabelecidos nas Planilhas de Orçamento - Anexo IV.*

### **13.9. Dos custos de reposição/recomposição/reconstrução.**

*A proponente vencedora assumirá integralmente todos os custos decorrentes de reposição/recomposição/reconstrução de asfalto, calçamento, calçadas, passeios e outros danos a bens públicos ou particulares, em decorrência da execução do objeto previsto neste certame licitatório. Tais custos deverão integrar o valor apresentado na proposta de preço.*

## **14. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

*14.1 Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório, serão abertos os envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação – procedendo-se, desde logo, à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (no máximo, uma por empresa), com poderes específicos para representá-las.*

*14.2 Abertos os Envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida a ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.*

*14.3 Os envelopes nºs 2 contendo as Propostas de Preços serão rubricados pelos membros da Comissão e, se o quiserem, pelos representantes das empresas licitantes.*

*14.4 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.*

*14.5 A “Documentação de Habilitação” dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais deu-se o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.*

*14.6 A inabilitação do licitante, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão*

do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvido fechado o Envelope nº 2, contendo a Proposta de Preços.

## **15. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

15.1 Desistindo expressa ou tacitamente os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da fase da Documentação de Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste Edital, após verificação da inviolabilidade dos Envelopes pelos presentes.

15.2 As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão - exclusivamente das empresas licitantes que foram habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterà a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas com a citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada.

## **16. DOS RECURSOS**

Caberá junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM**, recurso, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do Ato ou Lavratura da Ata, nos casos de:

**I** - Habilitação ou inabilitação do licitante.

**II** - Do julgamento das propostas.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. O prazo de pagamento é de até **30 (trinta) dias** corridos contado do aceite de cada nota fiscal/fatura correspondente à aferição das obras realizadas. No ato de apresentação da primeira medição, a **EMPREITEIRA** deverá apresentar cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS) da referida obra.

17.1.1. De cada valor proveniente de medição será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País, por ordem bancária.

17.1.2. As medições serão executadas mensalmente, a partir da autorização de início da obra, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro. Somente será medido o serviço executado de acordo com o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas.

17.1.3. Será exigida do Licitante vencedor a apresentação da Certidão de Quitação com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, também, a Certidão de Quitação com a Fazenda Estadual do Estado, sede da empresa que não possuir estabelecimento em Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 3.650/93, com as alterações, do Decreto Estadual nº 3.884/93, em seu original ou em cópia autenticada por cartório. Os documentos apresentados em cópia não autenticada poderão ser

*autenticados por funcionário da Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC, mediante apresentação dos originais.*

*17.1.4. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 17.1.3, implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas.*

*17.1.5. Será dispensada a apresentação de nova certidão negativa quando ocorrer outro pagamento dentro do prazo de validade da certidão negativa anteriormente apresentada.*

*17.1.6. A Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC não efetuará o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros através de operação de “factoring”.*

*17.1.7. Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido.*

## **17.2. Da liberação dos recursos pela FUNASA**

*17.2.1 O pagamento das faturas fica ainda condicionado à liberação dos recursos pela FUNASA à Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC, conforme Termo de Compromisso firmado entre ambos.*

## **17.3. Reajustamento de Preço**

*Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros doze meses de contratação, contados da data da proposta. Após seus preços poderão ser reajustados pela INCM – Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado, da FGV – observando o intervalo de 12 meses entre um reajuste e outro.*

## **17.4. Condicionamento liberatório do pagamento**

*17.4.1. O pagamento da fatura mensal só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados:*

*a) Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social - GFIP; por contrato, identificando o tomador dos serviços.*

*b) Nominata dos empregados da empresa, indicando o número da carteira de trabalho, CPF e carteira de identidade.*

*c) Guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento).*

*d) A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social, (3,5%), conforme Lei 12546 de 14 de dezembro de 2011 e alterações posteriores sobre serviço.*

*f) Comprovante de pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas.*

*e) Mesmo critério adotado para o ISS, aplicando a alíquota de 3%*

*17.4.2. A Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela*

licitante contratada, relativa a tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

#### **17.5. Cronograma de Desembolso e Físico-Financeiro**

17.5.1 A Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC, objetivando assegurar os pagamentos nos prazos previstos, estabeleceu um Cronograma de Desembolso e um Cronograma Físico-Financeiro que constam no **Anexo VII** - que deverão ser observados pela proponente.

17.6. A Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC se reserva ao direito de descontar do pagamento de eventuais débitos da contratada relacionados à obra, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

### **18. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

18.1. Considera-se manifestamente inexecutável as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos valores descritos nos subitens abaixo, desde que não demonstrada a viabilidade desses valores, conforme prevê o inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93:

*a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC.*

*b) Valor orçado pela Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC.*

18.1.1. É assegurado o direito da Licitante cuja proposta fora considerada inexecutável de demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

18.2. Das licitantes classificadas na forma do item 18.1, cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

### **19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

19.1. Após a publicação da Homologação e findo o prazo recursal, e em até 05 (cinco) dias, a Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC convocará o adjudicatário da licitação para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, retirar o instrumento equivalente no prazo de cinco dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste ato convocatório.

19.1.1 - No ato da assinatura do contrato, o representante legal da empresa adjudicatária deverá entregar a Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC, cópia atualizada do Contrato Social e procuração com poderes para firmar contrato, bem como, **comprovante do recolhimento de garantia contratual equivalente a 5% do valor do contrato**, nos termos da cláusula de garantia da Minuta do Contrato, através da prestação de uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) *Caução em dinheiro (moeda corrente) a ser depositado na conta corrente nº 4568-3 Ag. 0656-4 Bco 001 em nome da Prefeitura Municipal de São Joaquim.*
- b) *Seguro Garantia.*
- c) *Fiança Bancária.*

*19.1.2. A Garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.*

*19.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a comprovação da execução total do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.*

*19.2. A Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC poderá prorrogar o prazo estabelecido, no subitem anterior, desde que ocorra motivo justificado e a solicitação de prorrogação tenha ocorrido no curso da vigência da convocação.*

*19.3 É permitida a terceirização da Estação de Tratamento de Esgoto, abertura e fechamento de valas e reposição de pavimentação em paralelepípedos nas condições previstas no capítulo da habilitação.*

*19.4. Prazo de Execução: O prazo de vigência do contrato será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados em dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que coincidirá com a data de assinatura do contrato, expedida pela Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC, podendo ser prorrogado na ocorrência de um dos motivos previstos no Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.*

*19.4.1. Após a expedição da Autorização de Fornecimento - AF, a emissão de Ordens de Serviços parciais ficará a critério do Engenheiro Fiscal da obra contratada, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro pré-estabelecido (Anexo VII).*

## **20. GARANTIA**

*20.1. O prazo de garantia dos serviços e materiais empregados na obra deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos.*

*20.2. Equipamentos conforme especificação técnica constante nos Anexos.*

## **21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

*21.1. Os atos administrativos praticados no processo licitatório estarão sujeitos a interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e Inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.*

*21.2. Os recursos administrativos, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC (endereço no preâmbulo), que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, devidamente informado, à autoridade superior, dentro do prazo legal.*

*21.3. As impugnações, na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/93, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação (endereço no preâmbulo).*

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*22.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC pelo infrator:*

*22.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;*

*22.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso no cumprimento da execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal principal e de reajuste, se houver.*

*22.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.*

*22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.*

*22.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.*

*22.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e defesa.*

*22.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução da obra, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC.*

*22.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.*

## **23. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

*23.1. As obras realizadas somente serão recebidas se executadas em conformidade com o projeto básico e/ou executivo e demais especificações e exigências da presente licitação e do contrato correspondente e após atestados pelo Engenheiro Fiscal designado.*

*23.1.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato proveniente desta licitação será informada no ato da assinatura do mesmo.*

*23.2. O profissional habilitado pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de São Joaquim será o gestor da fiscalização da obra, a qual a fiscalização em caráter permanente e direto será executada por empresa contratada responsabilizando-se esta diretamente pela veracidade e autenticidade dos relatórios de medição prestados ao gestor de fiscalização.*

23.3. Para todos os materiais hidráulicos, deverá ser apresentado laudo de inspeção técnica de controle de qualidade dos materiais quando na entrega dos mesmos.

23.4.1. O laudo de inspeção de recebimento (autorizado para entrega) deverá ser emitido por órgão técnico qualificado ou outro pré-aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM .

23.4.3. Outros órgãos ou empresas certificadoras da qualidade somente serão aceitos, mediante credenciamento na Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC com antecedência. Os custos das inspeções serão por conta da contratada.

23.4.4. Deverá constar o “selo” do órgão inspetor nos materiais entregues.

23.4.5. O laudo técnico deverá conter o número da respectiva autorização de fornecimento (AF), os resultados dos ensaios realizados, normas técnicas aplicadas, parâmetros de aceitação/rejeição e uma análise conclusiva.

23.5. Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. A retirada do edital pelo participante implica na aceitação das condições aqui firmadas, bem como, implica na aceitação de todos os termos e condições descritas no Plano de Trabalho, Projeto Básico, Termo de Compromisso TC/PAC 0674/2014 firmado entre o Município e o FUNASA, Memorial de Execução de Serviços e demais documentos que antecederam e embasaram a presente licitação.

**Parágrafo Único** – o Projeto Básico ficará a disposição dos interessados, para consulta, análise e retirada de cópias físicas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo editalício.

24.2. Qualquer informação, instrução e esclarecimento, considerados como necessários ao perfeito conhecimento da licitação, deverão ser solicitados em conformidade com o item 8 deste Edital.

24.3. As empresas deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados que serão publicados na mesma forma e local do texto original do Edital, observadas as condições do § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93. Portanto fica sob a responsabilidade da interessada que retirou o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC, que poderão ocorrer a qualquer momento.

24.4. A empresa contratada deverá apresentar antes de iniciar a obra a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o gestor do serviço, sob pena de suspensão do faturamento da obra até a formalização do documento.

24.5. A empresa contratada ficará obrigada perante a Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC a possuir estrutura suficiente para cumprir integralmente o objeto ora contratado, inclusive o atendimento as Normas Legais de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e quanto a utilização

*de Equipamentos de Sinalização de Obras e Serviços em Áreas Abertas e Vias Públicas conforme legislação vigente.*

*24.6. São de total responsabilidade da empresa o fornecimento de placas de advertência, sinalização, e materiais de segurança individual e coletivo, e observar o uso obrigatório dos mesmos.*

*24.7. A Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC a qualquer tempo, poderá solicitar esclarecimentos ou confirmações de dados e elementos técnicos constantes da proposta, para dirimir dúvidas na sua interpretação.*

*24.8. A Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, resguardado o que estabelece o artigo 49 § 3º da lei 8.666/93.*

*24.9. A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.*

*24.10. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital obedecerá ao disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.*

*24.11 É permitido mais de uma frente de trabalho sendo que a permanência de valas abertas, em obras, é permitida pelo tempo máximo de 48 ( quarenta e oito) horas contadas da retirada do pavimento ou da abertura da vala, onde não ocorrer pavimento com exceção dos locais especificamente utilizados para acesso deve ser recomposto imediatamente a abertura, com aterro ou com solução alternativa. Excetua-se também desse prazo quando da ocorrência de escavação de rocha compacta a fogo.*

*24.12 Independente do tipo de material orçado para recomposição de pavimentos, estes devem ser repostos com o mesmo tipo de material já existente na Rua.*

*24.14. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:*

***Anexo I** – Experiência da Empresa*

***Anexo II** – Equipamentos Mínimos*

***Anexo III** – Pessoal Técnico Especializado*

***Anexo IV** - Demonstrativo de taxa de BDI detalhado de materiais e serviços em separado e Leis Sociais*

***Anexo V** – Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor*

***Anexo VI** – Em CD/Pen Drive – Memorial Descritivo do SES*

*ARTs*

*LAI*

*Termo de Referencia*

*Especificações Técnicas e Memoriais*

*Planilha Orçamentaria*

*Projetos*

*Cronograma Físico Financeiro*

**Anexo VII – Minuta do Contrato**

24.15. O prazo para impugnação deste edital é o estabelecido pela Lei 8.666/93 no Art. 41 e seus parágrafos

24.16 Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de São Joaquim / SC.

São Joaquim (SC), 18 de maio de 2015.

**Humberto Luiz Brighenti**  
**Prefeito Municipal.**

Visto Setor Jurídico:

## **ANEXO I – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA**

Para atender o disposto no edital, as interessadas deverão comprovar através de, no máximo 3 (três) atestados, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico, os serviços considerados de maior relevância técnica descritos abaixo:

### **ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA**

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA</b>	<b>Parâmetros de Equivalencia</b>
1. Assentamento de rede coletora de esgoto com diâmetro maior ou igual DN 150mm (PVC)	1.830 metros lineares
2. Escavação de rocha em valas	551,50 metros cúbicos
3. Escavação mecanizada de valas	1.309 metros cúbicos
4. Escoramento de valas tipo pontaleamento	127 metros quadrados
5. Escoramento de valas tipo contínuo	154 metros quadrados
9. Execução de Ramal predial de esgoto em PVC	675 metros lineares
10. Execução de Caixa de inspeção em anéis de concreto	113 unidades
15. Execução de Estação Elevatória de Esgoto com potência de no mínimo 3 cv	1 unidade

## **ANEXO II – EQUIPAMENTOS MÍNIMOS**

<b>DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</b>	<b>QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO</b>
1) Escavadeira hidráulica	1
2) Retroescavadeira	1
3) Caminhão basculante	2

**OBS.:** Declarar formalmente a sua disponibilidade.

## **ANEXO III – PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO**

<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA</b>
Engenheiro Civil ou Sanitarista	1

## **ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DE BDI E LEIS SOCIAIS**

<b>TAXA</b>	<b>PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM</b>	<b>LICITANTE</b>
1) BDI Obras Civis	27,58% Tabela BDI	
2) BDI Materiais Hidráulicos e Equipamentos	17,72% TABELA BDI	

--	--	--

*Deverá a licitante detalhar a composição dos percentuais que originaram as taxa de BDI utilizadas na sua proposta orçamentária.*

*Deverá a licitante indicar o percentual para Leis Sociais utilizado na proposta de preços.*

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_,

sediada \_\_\_\_\_

Completo)

(Endereço

*Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.*

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**ANEXO VI – Em CD/Pen Drive – Memorial Descritivo do SES**

ARTs

LAI

Termo de Referencia

Especificações Técnicas e Memoriais

Planilha Orçamentaria  
Projetos  
Cronograma Físico Financeiro

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2015.**

**CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS, LIGAÇÕES, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E LINHA DE RECALQUE, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JOAQUIM / SC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-SC E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM -SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.561.093/0001-98, com endereço à Praça João Ribeiro, Nº 01 - Centro, CEP: 88.600.000 - São Joaquim, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. **Humberto Luiz Brighenti**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São Joaquim, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2015**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Seção 1.01 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução, pelo sistema de empreitada global (materiais, serviços e equipamentos), **DE REDE COLETORA DE ESGOTOS, LIGAÇÕES, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E LINHAS DE RECALQUE, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JOAQUIM / SC**, tudo conforme projetos, memorial descritivo e orçamento, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no **Processo Licitatório 19/2015, na modalidade de Concorrência Pública n. 01/2015**, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma **Indireta**, em regime de **Empreitada por Preço Unitário Medido**, em conformidade com o projeto básico constante dos **anexos** do Edital que a este dá causa.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra completamente acabada no **prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** corridos contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso ocorra fato que justifique.

2.3. A obra deverá ser iniciada, obrigatoriamente, em 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.4. O profissional habilitado pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de São Joaquim será o gestor da fiscalização da obra, a qual a fiscalização em caráter permanente e direto será executada por empresa contratada responsabilizando-se esta diretamente pela veracidade e autenticidade dos relatórios de medição prestados ao gestor de fiscalização.

2.5. A obra deverá ser executada conforme Projeto Básico constante dos Anexos do Edital de Concorrência Pública nº 05/2015, no perímetro urbano da Cidade de São Joaquim-SC.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente Contrato terá vigência de até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016, podendo ser prorrogado caso haja prorrogação do termo de compromisso firmado pela FUNASA e o Município de São Joaquim.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) o valor total correspondente aos materiais e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) o valor total correspondente à mão-de-obra.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA**

5.1. As etapas mensais da obra, objeto deste Contrato, serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pelo profissional responsável pela fiscalização contratado pelo CONTRATANTE, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento de cada etapa da obra objeto deste Contrato à CONTRATADA, num prazo de até 30 (trinta) dias, vinculado à liberação dos recursos pela FUNASA, conforme acordo/convênio firmada entre esta e a Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC, devendo para tanto serem emitidas as necessárias notas fiscais.

6.2. As Notas Fiscais emitidas deverão conter a discriminação do valor relativo a materiais e do valor correspondente a serviços de mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES**

7.1. O preço ora contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições em que se justifique a aplicação do disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre mediante comprovação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. São obrigações da CONTRATADA:**

8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE.

8.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.5. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.1.6. Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução da obra objeto deste Contrato.

8.1.7. Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma, se for o caso.

8.1.8. Registrar a retenção de 3,5% (três virgula cinco cento) conforme Lei 12546 de 14 de dezembro de 2011 e alterações posteriores sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) ao CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa 971 de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

8.1.9. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

8.1.10. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços, de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal.

8.1.11. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução da obra objeto deste Contrato.

8.1.12. Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

8.1.13. O setor de fiscalização do CONTRATANTE, semanalmente e/ou quinzenalmente, realizará vistoria in loco (no pátio de execução da obra) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do(s) pagamento(s) mensal(is).

**8.1.14. A Empresa contratada deverá manter junto a obra o “Diário de obra e Registro de Ocorrências” que deverá ser preenchido em duas vias e conter o registro das principais ocorrências. Uma via deverá ficar junto à obra e outra deverá ser entregue, mensalmente, no máximo até o primeiro dia útil do mês subsequente, junto ao Setor de Engenharia do Município.**

8.1.15. Manter na chefia das obras, objeto deste contrato, um engenheiro civil ou sanitarista registrado no CREA/SC e proposto pela mesma.

8.1.16. A inadimplência com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de São Joaquim a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

8.1.17 - Na ocorrência da propositura de ações judiciais, versando sobre encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, acidentários e civis, decorrentes deste Contrato, a CONTRATADA deverá requerer a exclusão do Município de SÃO JOAQUIM da lide, sob pena de retenção de crédito decorrente deste Termo.

8.1.18 – A CONTRATADA manterá durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.19 – É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de placas de advertência, sinalização e material de segurança individual e coletivo, observando o uso obrigatório dos mesmos;

8.1.20 – A CONTRATADA deverá apresentar para todos os materiais hidráulicos, laudo de inspeção técnica de controle de qualidade dos materiais quando na entrega dos mesmos.

## **8.2. São obrigações do CONTRATANTE:**

8.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra, objeto deste Contrato, no prazo estabelecido na cláusula quinta.

8.2.2. Efetuar o(s) pagamento(s) no prazo estabelecido no subitem 6.1 da Cláusula Sexta.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pelo gestor ou pela empresa contratada para fiscalização, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que

forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato. Idênticas prerrogativas assistem aos profissionais designados para fiscalização da execução das obras.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

### **Seção 1.02 CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA**

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

11.1. A obra, objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pelo CONTRATANTE, de Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

11.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, ao CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo da obra, objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

12.2. A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

13.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

13.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

13.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

13.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso no cumprimento da execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

13.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.3.1 e 13.3.2 será o valor inicial do Contrato.

13.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

15.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços, objeto deste Contrato, serão provenientes Termo de Compromisso firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de São Joaquim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA**

16.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar que recolheu **em qualquer das modalidades definidas no art. 56, da Lei 8.666/93**, garantia do contrato no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do mesmo;

16.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo das obras.

16.3 A conta para Caução em dinheiro (moeda corrente) é nº 4568-3 Ag. 0656-4 Bco 001 em nome da Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

18.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

1.1 São Joaquim, SC, .... de ..... de 2.015

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
*Humberto Luiz Brighenti,*  
*Prefeito Municipal.*

\_\_\_\_\_  
.....  
.....

***Testemunhas:***

*Nome:* .....  
*CPF:* .....

*Nome:* .....  
*CPF:* .....

\_\_\_\_\_  
*Visto do Advogado da Unidade Gestora*